



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

1	ETIQUETA
---	----------

2	DATA
27/10/2015	

3	PROPOSIÇÃO
MEDIDA PROVISÓRIA nº 698 de 23 de outubro de 2015	

4	AUTOR
DEP. LUIZ CARLOS HAULY –PSDB - PR	

5	N. PRONTUÁRIO
454	

6	☐ SUPRESIVA	2-	☐ SUBSTITUTIVA	3-	☐ MODIFICATIVA	4-	☒ ADITIVA	9-	☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL
---	------------------------------------	----	---------------------------------------	----	---------------------------------------	----	---	----	--

0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
---	--------	-----------	--------	--------

TEXTO

EMENDA ADITIVA

A Medida Provisória nº 698, de 2015 passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

Art. O processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMC, criado pela Lei nº 11.977, de 2009 observará, estritamente a ordem de inscrição nos cadastros habitacionais do Distrito Federal, estados ou municípios, ou no cadastro habitacional da entidade organizadora proponente, quando se tratar de operações realizadas por meio da transferência de recursos ao Fundo de Desenvolvimento Social-FDS, sendo vedada a seleção por sorteio. Parágrafo único. O cadastro de candidatos a beneficiários será gratuito e conterà a identificação dos inscritos, devendo estar permanentemente disponível para consulta pela população, por meios físicos e eletrônicos.

JUSTIFICATIVA

A prática do sorteio para selecionar os beneficiários do Programa Minha



Casa, Minha Vida, vai de encontro ao objetivo do Programa de priorizar as famílias de baixa renda em situação de maior vulnerabilidade social.

Além disso, os sorteios podem ensejar favorecimento pessoal de candidatos inscritos, em detrimento de outros, sob influência ou determinação de relacionamentos pessoais.

A presente Emenda visa a assegurar transparência e a gratuidade da inscrição no processo de seleção, de modo a evitar que ilicitudes maculem a execução do Programa.

ASSINA

LUIZ CARLOS HAULY
PSDB-PR



CD/15805.01553-86